



Eixo: Classes sociais, geração e Serviço Social

Sub-eixo: Juventude

A QUESTÃO DA JUVENTUDE NA SOCIEDADE BRASILEIRA CONTEMPORÂNEA

MARIA EMILIA PASSAMANI¹

Resumo: O presente artigo é parte de minha tese de doutorado “As Armadilhas da Municipalização das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto: a experiência do Estado do Espírito Santo”. O objetivo deste estudo é refletir sobre a questão da juventude brasileira normalmente vista como possível ameaça à ordem pública. Entretanto, os jovens são as maiores vítimas da violência no país, que quase sempre emerge de um contexto social marcado pela pobreza e pela privação de direitos, que muito precocemente morrem no conflito com outros jovens, no enfrentamento com a polícia, pela ação de grupos de extermínio, ou em instituições de internamento.

Palavras-chave: juventude; violência; questão social; desigualdade social.

Resumen: El presente artículo es parte de mi tesis de doctorado "Las Trampas de la Municipalización de las Medidas Socioeducativas en Medio Abierto: la experiencia del Estado del Espíritu Santo". El objetivo de este estudio es reflexionar sobre la cuestión de la juventud brasileña normalmente vista como posible amenaza al orden público. Sin embargo, los jóvenes son las mayores víctimas de la violencia en el país, que casi siempre emerge de un contexto social marcado por la pobreza y la privación de derechos, que muy precozmente mueren en el conflicto con otros jóvenes, en el enfrentamiento con la policía, por la acción de grupos de exterminio, o en instituciones de internamiento.

Palabras clave: juventud; la violencia; cuestión social; desigualdad social.

1. INTRODUÇÃO

Estamos vivendo em plena revolução da tecnologia da informação, no mais profundo avanço tecnológico da sociedade contemporânea, numa significativa reorganização da economia mundial, denominado muitas vezes como uma globalização cultural, social e econômica. A mundialização do capital interfere diretamente na forma de viver, produzir, trabalhar e estar dos indivíduos na sociedade que são marcados por processos de intensificação e precarização do trabalho e conseqüentemente o agravamento da questão social².

¹ Estudante de Pós-Graduação. Universidade Estadual do Rio de Janeiro. E-mail: <mepassamani@hotmail.com>

² Entendemos a questão social como Iamamoto (2003, p. 27), “apreendida como um conjunto das expressões das desigualdades da sociedade capitalista madura, que tem uma raiz comum:

O Brasil encontra-se inserido de forma subordinada ao mecanismo de financeirização da economia o que vem criando mais e mais desigualdade social. As políticas governamentais que foram sendo adotadas, especialmente nas últimas décadas do século XX no país e, particularmente, as “reformas” do Estado e o processo de privatização, foram definindo e aprofundando um projeto societário dependente e associado de forma subordinada aos centros hegemônicos do capital. Como consequência deste cenário, temos um ajuste ao ideário neoliberal³ e pós-moderno e uma renúncia a um projeto de nação.

Esta dominância da esfera financeira na sociedade atual envolvidos numa modernidade enviesada e desconfortável traz reflexos perversos para a sociedade como um todo. Tendo como eixos a “reforma” do Estado e a reestruturação produtiva foi uma era de aplicação do ideário neoconservador, com a desregulamentação dos direitos sociais, privatização do espaço público e agravamento da questão social mediante o desemprego e a precarização das condições de vida da classe trabalhadora, gerando mais violência diante do aumento das desigualdades sociais.

Essa crise estrutural do capital vem deteriorando as condições de vida da população. Todo esse caldo cultural que perpassa o ambiente profissional e a sociedade como um todo, interfere diretamente nas formas de enfrentamento da crescente onda de violência nos centros urbanos. A violência é um fenômeno multidimensional que se impôs como tema prioritário na agenda pública, principalmente em sua manifestação criminal (que nos últimos anos tem atingido a sociedade como um todo e tem feito inúmeras vítimas). Minayo e Souza (1998) afirmam que devemos nos referir a “violências”, pois a realidade também é diversificada, plural. Para as autoras, a violência é produto do comportamento humano individual, em grupos, de classes, nações que levam outros indivíduos à morte ou que causam algum tipo de dano físico, moral, mental ou espiritual.

O complexo fenômeno da violência envolvendo adolescentes e jovens está diretamente relacionado à negação de direitos por parte do Estado. Nas

a produção social é cada vez mais coletiva, o trabalho torna-se cada vez mais social, enquanto a apropriação dos seus frutos mantém-se privada, monopolizada por uma parte da sociedade”.

³ “O neoliberalismo é em primeiro lugar uma teoria das práticas político-econômicas que propõe que o bem-estar humano pode ser melhor promovido liberando-se as liberdades e capacidades empreendedoras individuais no âmbito de uma estrutura institucional caracterizada por sólidos direitos a propriedade privada, livres mercados e livre comércio” (HARVEY, 2005, p. 12).

últimas décadas houve um aprofundamento do modo de produção capitalista acompanhado de um progressivo processo de pauperização da população brasileira e da concentração de riquezas nas mãos de uma minoria privilegiada. A partir da década de 1980, passamos a enfrentar a crise provocada pela reestruturação produtiva e a abertura para a globalização, que é geral e afeta a todos, principalmente a população mais pobre do país. A organização política, econômica e social brasileira está voltada para a defesa dos interesses do grande capital, em detrimento dos direitos da maioria da população. Vivemos problemas graves de desemprego, de salário mínimo insuficiente para garantir a satisfação das necessidades básicas e um processo de desresponsabilização do Estado na condução das políticas sociais básicas.

2. JUVENTUDE E VIOLÊNCIA: DADOS DA REALIDADE

Com o aprofundamento da ideologia econômica neoliberal cresce o desemprego de grande contingente de pessoas, dentre eles os jovens, provocando um dilaceramento das estruturas familiares. Assim como suas famílias, as crianças, os adolescentes e os jovens estão excluídos⁴ do acesso aos direitos básicos como saúde, educação, habitação, lazer, profissionalização e cultura. A falta de perspectiva com relação ao futuro, principalmente, quando se trata de conseguir o primeiro emprego formal está cada dia mais distante pela baixa escolaridade e a crescente exigência de capacitação profissional para ingressar no mercado de trabalho. Segundo estudo realizado por Abramovay et al (2002), os jovens alegam que as maiores dificuldades de conseguir o primeiro emprego esbarram na falta de experiência, na exigência de ter concluído o segundo grau e de ter conhecimentos de

⁴ O conceito de exclusão social é de origem europeia, inicialmente forjada na França nos anos 1960, empregado para se referir a uma população mantida à margem do progresso econômico e da partilha dos benefícios do desenvolvimento. Martins (2002) discute o rigor analítico e a novidade da noção “exclusão” e denuncia a sua fetichização conceitual que tudo e nada explica. Defende não existir sociologicamente “exclusão”, já que toda a dinâmica da sociedade capitalista “se baseia em processos de exclusão para incluir [...]”. A palavra exclusão [...] não conta a consequência mais problemática da economia atual, que é a inclusão degradada do ser humano no processo de reprodução ampliada do capital” (MARTINS, 2002, p. 120, 125). Para o autor, os dilemas são os da inclusão precária e instável, marginal.

informática, no fato de não terem frequentado escolas que os preparassem para a competição do mercado, a discriminação por morarem em bairros da periferia, o preconceito racial e, em alguns casos, o envolvimento do jovem com a violência e a criminalidade.

Além do não acesso aos direitos básicos, os jovens são constantemente estigmatizados pela sociedade. Para muitas dessas crianças, adolescentes e jovens, a noção de projeto de vida está ligada à satisfação das necessidades imediatas, fazendo com que se insiram socialmente através do trabalho precoce, do roubo, como pedintes, dentre outras possibilidades, impedidos de viver a fase da infância e transformando-se muito cedo em trabalhadores, vítimas, réus. Essas são algumas das determinações que estão na origem do problema do adolescente autor de ato infracional (ROSA, 2001).

A desigualdade tende a tornar-se explosiva quando se liga a uma cultura que a reproduz e a condena, ao mesmo tempo. Esse é justamente o caso brasileiro. Entre nós, reina a ideologia do mercado – sem o mercado – para boa parte da população. No Brasil, vale o *status*, a posição hierárquica de cada um; o racismo existe, mas aprendemos que todos são iguais diante de Deus, das leis e das regras do mercado. Por um lado, todos são convidados para a grande festa do consumo; por outro lado, a entrada é vetada para a maioria. Nós estamos criando um barril de pólvora, não um país (SOARES, 2005, s/d).

Esse contexto de negação do acesso dos jovens às condições básicas de desenvolvimento e inserção social favorece o processo de vulnerabilização⁵, limitando a sua capacidade de formação, uso e reprodução dos recursos materiais e simbólicos, contribuindo para a precária integração às estruturas de oportunidades, provenientes do Estado, do mercado ou da sociedade. A relação da juventude e violência pode ser entendida como sendo resultado desse processo, que inclui a vulnerabilidade associada à desigualdade social e segregação dos jovens. Como afirma Souza (2004), “embora os conceitos de violência e exclusão social tenham especificidades, estão ancorados na ideia de violação da cidadania e, portanto, estamos tratando de conceitos que se articulam e interpenetram”.

⁵ A vulnerabilidade social, segundo a Política Nacional de Assistência Social é caracterizada por situações “decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras)” (BRASIL, 2004).

A vivência cotidiana, com situações como a desigualdade de oportunidades, o engajamento precário nas instituições de ensino e no mercado de trabalho, a ausência de oportunidades de lazer e cultural, dentre outros fatores, fazem com que os jovens sejam excluídos da participação democrática, importante requisito para a construção de identidades que convivam com a diversidade cultural, com compromissos solidários de cidadania e contribuam para o fortalecimento da autoestima e de um sentimento de pertencimento comunitário. Como afirma o autor, “os inúteis para o mundo podem escolher entre a resignação e a violência esporádica” (CASTEL, 1998, p. 531).

Sentir-se incluído significa também ser escutado, ser reconhecido, sentir-se membro da sociedade em que vive, poder realizar projetos, obter espaços específicos e ter possibilidades para desenvolver a sua criatividade. Há necessidade do desenvolvimento de um sentimento de confiança na sociedade, de fazer-se escutar e de criar elos com as instituições. Em outras palavras, quando os laços sociais se empobrecem e as demais vias de identificação deixam de funcionar, a solidariedade e a consciência cidadã dão lugar a um sentimento de não pertencer, em que os vínculos com a sociedade podem deixar de existir (ABRAMOVAY e CASTRO, 2003, p. 16).

Todos esses fatores contribuem para que os jovens se tornem presas fáceis e sejam influenciados por outros jovens que vivem as mesmas exclusões e são muitas vezes “atraídos pelo mundo do crime e das drogas, atraídos por seus símbolos e práticas autoritárias de imposição de poder, ou de protagonismo negativo” (ABRAMOVAY et al, 2002, p. 56). O envolvimento dos jovens com a violência é uma forma de os jovens se tornarem visíveis para a sociedade, mas da pior forma possível, por ser uma maneira destrutiva e autodestrutiva. Como afirma Athayde et al (2005, p. 215), “a arma será o passaporte para a visibilidade. [...]. O sujeito que não era visto, impõe-se a nós. Exige que o tratemos como sujeito. Recupera a visibilidade, recompõe-se como sujeito, se reafirma e reconstrói”. Os autores afirmam que no momento em que o jovem se impõe através da prática da violência utilizando uma arma, deixa de ser invisível para a sociedade e desperta um sentimento, mesmo que seja de medo, de terror, passando a ser o dono da situação e fazendo com que seu envolvimento com a criminalidade se aprofunde. Ganham dinheiro, têm acesso a armas e drogas, passam a consumir produtos de marca como calçados e vestuário entre outros e, assim, conseguem da pior forma possível “o

reconhecimento, a valorização”. Os “jovens invisíveis” desejam usar os objetos de marca para identificarem-se com os outros jovens, os “incluídos”, passando a valer o que eles valem para a sociedade. Athayde et al, (2005, p. 227) afirmam que para esses jovens a “inclusão é o sonho; respeito é utopia. Ai está o fio da meada nos trouxe da grana ao símbolo, da natureza utilitária da violência à sua dimensão afetiva e psicológica [...]”.

A moda e a arma são recursos de poder, objetos economicamente úteis e instrumentos simbólicos de distinção, valorização e pertencimento – de uniformização, portanto, ao menos no âmbito do grupo. Calçam a identidade, empinam a auto-estima, selam o pacto de admissão ao grupo, bombeiam a autoconfiança e desdobram um menu de possibilidades para o sábado à noite. Fecham muitas portas. Logo, logo encerrarão o expediente da liberdade, se o felizardo sobreviver e for premiado apenas com uma condenação (IBID, 2005, p. 230).

Ao “integrar-se” ao mundo do crime, através do tráfico de drogas e armas, os jovens têm que seguir as suas regras, como os turnos de trabalho, hierarquias, códigos de comportamentos, entre outros, assumindo todos os riscos provenientes dessa inserção.

(...) relegados à margem da escola, do mercado de trabalho e, por consequência, do sistema habitacional, se veem pegos na armadilha da *galère* e condenados de antemão a uma espécie de morte social em fogo brando, privados dos meios de se expressar publicamente senão pela infração da lei e da norma, a única capaz de atrair a atenção e ação dos poderes estabelecidos (WACQUANT, 2008, p. 30).

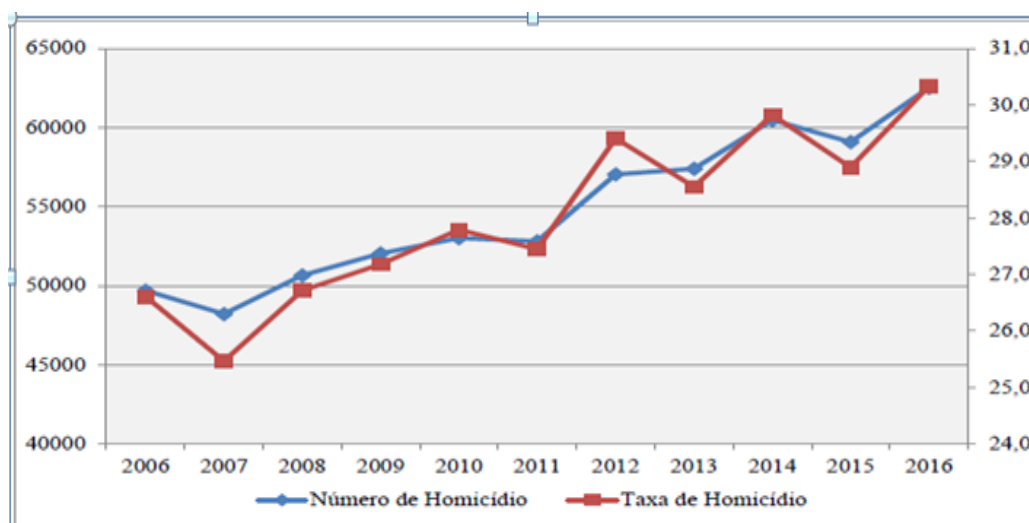
Esse mundo é permeado por medo, fugas, torturas, humilhações e mortes. O perigo está sempre por perto, no enfrentamento com a polícia, com as gangues adversárias. “[...] as principais vítimas dos crimes violentos são os próprios jovens pobres. Por causa da cadeia de vinganças pessoais de que são prisioneiros, especialmente cruel entre os traficantes de drogas [...]”. Para o jovem ingressar e ser aceito nas quadrilhas é preciso provar coragem e ser dono de si, no caso de ter que dominar a vítima ou o inimigo. Entretanto, essa é uma ilusão momentânea de poder absoluto, porque esse mesmo jovem pode ser o objeto da violência de membros de seu próprio grupo, de policiais ou ainda de seus inimigos (ZALUAR, 2004, p. 34).

O resultado dessa triste realidade está registrado nos dados das pesquisas que apontam assustadores índices de mortalidade dos jovens por armas de fogo. A gravidade do problema tem sido comprovada através das

pesquisas que mostram que a vitimização letal se distribui de forma desigual. A grande maioria dessas vítimas são indivíduos na faixa etária de 15 a 24 anos, do sexo masculino, pobres e negros, ou seja, a população jovem é a mais penalizada pela violência, pobreza e exclusão. Essa situação é tão grave que a configuração demográfica registra um déficit de jovens do sexo masculino apenas comparável àquele verificado em sociedades que estão em guerra (SOARES, 2004).

Os dados apresentados a seguir terão por base o “Mapa da Violência” (2016), e o Atlas da Violência 2018). O Atlas da Violência 2018 apresentou dados a partir do Sistema de Informações sobre Mortalidade, do Ministério da Saúde, demonstrando que em 2016 houve 62.517 homicídios no Brasil, equivale a uma taxa de 30,3 mortes por 100 mil habitantes, correspondendo a 30 vezes a taxa da Europa (IPEA; FBSP, 2018), conforme destacado no Gráfico 1.

Gráfico 1 – Brasil: número e taxa de homicídio (2006 a 2016).



Fonte: ATLAS DA VIOLÊNCIA, 2018.

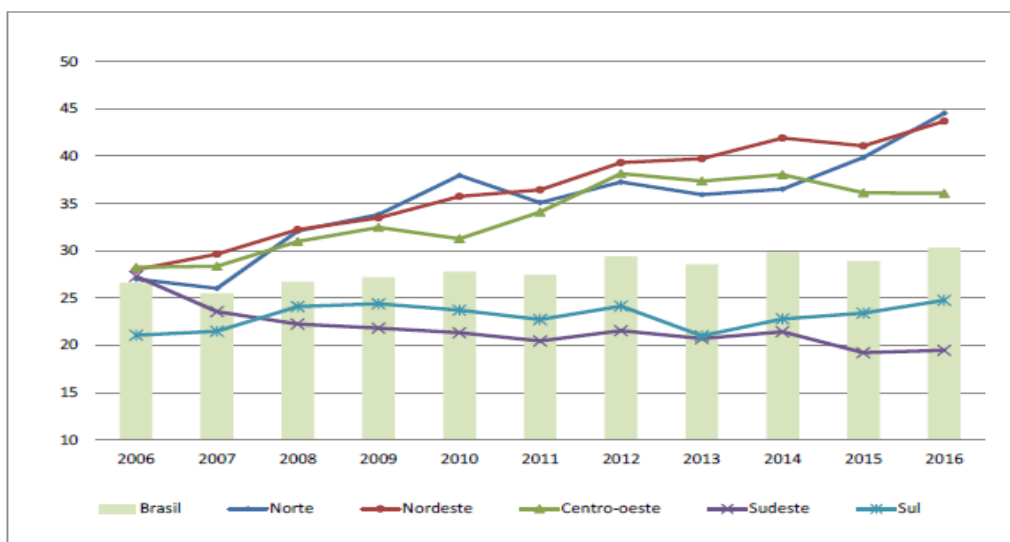
Esse índice revela a “naturalização do fenômeno, um descompromisso por parte de autoridades nos níveis federal, estadual e municipal com a complexa agenda da segurança pública” (IPEA; FBSP, ATLAS DA VIOLÊNCIA, 2018, p. 21).

Esse complexo e triste quadro implica no comprometimento em todos os níveis do processo econômico e social do país, principalmente, pelo grande número de jovens de 15 a 29 anos, do sexo masculino mortos vítimas de homicídios, que ano de 2015, correspondeu a 47,8% do total de óbitos. A taxa

fica mais gritante quando se delimita a idade desses jovens do sexo masculino entre 15 e 19 anos, cujo índice aumenta para 53, 8% dos óbitos (IPEA; FBSP - ATLAS DA VIOLÊNCIA, 2018) .

O Atlas da Violência 2018 apresenta a evolução das taxas de homicídios ocorridos nas regiões brasileiras que tiveram um resultado diverso no período. Na região Sudeste houve uma diminuição do indicador, tendo em vista que nos anos de 1990 concentrava os estados com os maiores índices de violência do país. A região Sul manteve certo índice estável de anos anteriores e as regiões Norte, Nordeste e Centro Oeste tiveram um crescimento considerável dos índices de violência, como mostra o Gráfico 2.

Gráfico 2 - Taxa de homicídios no Brasil e regiões (2006 a 2016).



Fonte: IPEA; FBSP- ATLAS DA VIOLÊNCIA, 2018.

O Sistema de Informações sobre Mortalidade, do Ministério da Saúde (SIM/MS), informou que em 2016 ocorreram 62.517 homicídios no Brasil. Esse dado indica que o Brasil superou pela primeira vez na história, o patamar de trinta mortes por 100 mil habitantes (taxa igual a 30,3). Entre os anos de 2008 e 2013, ocorriam no país de 50 mil a 58 mil mortes por ano. Esse número de casos de 2016 consolida uma mudança de patamar nesse indicador de 60 mil a 65 mil casos por ano.

Em 2016 foram assassinados 33.590 jovens no Brasil, sendo 94,6% do sexo masculino, correspondendo um aumento de 7,4% em relação ao ano de 2015. Em 2015 houve pequena redução em relação a 2014 (-3,6%), mas em 2016 novamente houve um crescimento do número de jovens mortos violentamente.

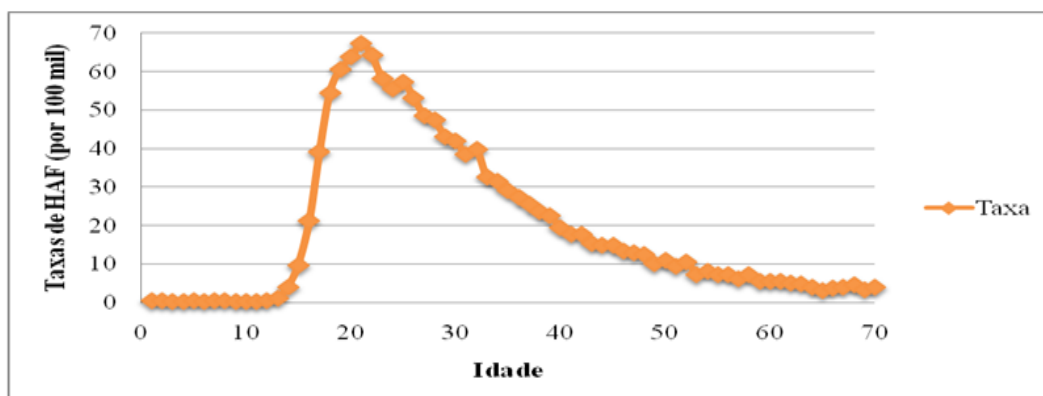
A pesquisa realizada por Waiselfisz (2016), “Mapa da Violência” no período de 1980 e 2014, através dos registros do SIM – Subsistema de Informação sobre Mortalidade do Ministério da Saúde permite verificar que aproximadamente 1 milhão de pessoas (967.851) morreram por disparos de algum tipo de arma de fogo. O número de vítimas registradas no período passa de 8.710 em 1980 para 44.861 em 2014, significando um crescimento de 415, 1 %. Mesmo considerando que, nesse período, a população brasileira cresceu 65%, o crescimento da mortalidade por armas de fogo foi alarmante.

Verificamos que o crescimento da mortalidade por armas de fogo sofreu variações entre os períodos estudados. Após o ano de 2006 houve uma queda do número de mortes anuais oscilando entre 34 a 36 mil mortes e a partir de 2011 novamente houve uma aceleração desse crescimento. Um dos fatores considerados importantes na diminuição do ritmo de mortes por armas de fogo foram o Estatuto e a Campanha do Desarmamento que se deu a partir do ano de 2004 (WAISELFISZ, 2016).

Desde o primeiro Mapa da Violência publicado no ano de 1998 foi constatado que a principal vítima dos homicídios no Brasil tem sido a população jovem na faixa etária de 15 a 29 anos de idade, dado também demonstrado no “Atlas de Violência 2018”. O número de Homicídios por Armas de Fogo considerando a população total cresceu de 6.104, em 1980, para 42.291, no ano de 2014. Com relação a juventude, o crescimento foi muito maior, ou seja, de 3.159 HAF, em 1980, passando para 25.255, em 2014, correspondendo a um crescimento de 699,5%.

O Gráfico 3 demonstra as idades das vítimas por HAF no ano de 2014, onde percebemos que há uma significativa concentração de mortes de jovens iniciando na idade de 13 anos com 4,0%, em que o maior número de vítimas atinge o pico aos 20 anos de idade, com um número alarmante de 67,4% de mortes por 100 mil jovens.

Gráfico 3 - Taxas de HAF (por 100 mil) por idades simples. Brasil (2014*).



Fonte: Processamento Mapa da Violência (2016).

*2014 Dados preliminares.

Brasil, sem conflitos religiosos ou étnicos, de cor ou de raça, sem disputas territoriais ou de fronteiras, sem guerra civil ou enfrentamentos políticos levados ao plano da luta armada consegue exterminar mais cidadãos pelo uso de armas de fogo do que muitos dos conflitos armados contemporâneos, como a guerra da Chechênia, a do Golfo, as várias Intifadas, as guerrilhas colombianas ou a guerra de liberação de Angola e Moçambique ou toda uma longa série de conflitos armados acontecidos já no presente século (WAISELFISZ, 2013, p.49).

Verificamos que o número e taxas de HAF no Espírito Santo⁶ (por 100 mil), segundo faixa etária, se posiciona proporcionalmente entre os estados que mais vitimiza jovens por HAF, principalmente na faixa etária de 15 a 29 anos com 838 mortes correspondendo a 92,5 % no ano de 2014.

O Mapa da Violência 2016 também traçou o sexo das vítimas HAF nos estados da federação em que os dados destacam a quase exclusividade das vítimas serem do sexo masculino correspondendo a 94,4% na média nacional, como também observou uma determinada homogeneidade existente entre os estados e regiões do país, nesse aspecto, variando entre 91% e 96% de masculinidade das vítimas.

Com relação à raça/cor das vítimas, verificamos que em 2003 foram cometidos 13.224 HAF no Brasil, vitimando a população branca e, 9.766 em 2014 correspondendo a um decréscimo de 26,1% de óbitos. Os valores relacionados a população negra se mostram espantosos, sendo que em 2003 foram 20.291 vítimas, saltando para 29.813 no ano de 2014, um aumento de 46,9% de mortes. Com relação ao Espírito Santo, os números são ainda maiores, sendo que em 2003 foram 648 HAF e em 2014 passou para 1,077

vítimas, um aumento de 66,2% de mortes. Ou seja, proporcionalmente, morrem 88,4% mais pretos que brancos. No caso das mortes por armas de fogo dos pardos as taxas de óbitos mostraram que são 156,3% maiores que a dos brancos (WAISELFISZ, 2016)

Estes dados da realidade brasileira deixam bem claro que a vitimização juvenil por homicídios continua a crescer. O número de homicídios entre a população negra são extremamente alto e, no caso da vitimização entre jovens negros os índices chegam a caracterizar um cenário de "extermínio".

A violência nos causa uma mistura de medo, indignação e, também, indiferença. Entendemos a violência como algo inaceitável, condenável e, ao mesmo tempo, banalizado, percebido como inevitável e fatal, evidenciando sentimentos ambíguos que oscilam entre a indignação e a indiferença social. Em meio a tantas formas de violência, aquelas praticadas por adolescentes e jovens tem estado constantemente em debate na sociedade em geral, em decorrência do aumento do número de atos infracionais praticados por esse segmento, especialmente nos principais centros urbanos, alardeada pela mídia e capaz de gerar apelos populares por medidas repressivas. Neste contexto, uma das propostas de resolver o problema da violência é o rebaixamento da maioria penal dos adolescentes. A redução da maioria penal para resolver a questão da violência em busca da segurança do cidadão, é uma solução equivocada que de forma ingênua ou demagógica tenta simplificar um fenômeno da violência disseminada no tecido social pelo encarceramento de adolescentes no sistema prisional (TEIXEIRA, 2004).

Diversas Propostas de Emendas à Constituição (PEC's)⁷ tramitam na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) do Senado Federal, buscando a redução da maioria penal.⁸ Em 2015, o Brasil voltou a discutir a redução da maioria penal de 18 para 16 anos. A Câmara dos Deputados chegou a aprovar a medida em casos de crimes hediondos, homicídio doloso e

⁷ PEC nº. 20 de 1999; PEC nº. 74 de 2011; PEC nº. 83 de 2011; PEC nº. 33 de 2012; PEC nº. 21 de 2013; PEC nº. 90 de 2013. Disponível em: www.senado.gov.br.

⁸ Atualmente, a matéria está pronta para a pauta na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) do Senado Federal, com voto do Relator Senador Ricardo Ferraço, favorável à PEC nº 33, de 2012, nos termos do Substitutivo que apresenta e contrário às PECs nºs 74, de 2011; 21, de 2013 e 115, de 2015. Estão tramitando em conjunto as PECs nºs 74, de 2011; 33, de 2012; 21, de 2013, e 115, de 2015.

lesão corporal seguida de morte. Contudo, a Proposta de Emenda Constitucional 171/1993 estacionou no Senado.

Os autores das PEC's não visam problematizar a questão da inimputabilidade penal, da criminalidade infanto-juvenil, da desigualdade social presente no Brasil. As justificativas das propostas baseiam-se, desde o direito facultativo de voto dos adolescentes a partir dos 16 anos até a alegação de que o limite válido atualmente é condizente com uma época em que a maturidade dos adolescentes era alcançada em idades mais avançadas. Estes políticos argumentam que, hoje, não é possível imaginar os jovens menores de 18 anos como sujeitos ingênuos, sem capacidade de distinguir o certo do errado. Afirmam também que os jovens em outras épocas não tinham as condições de formação atuais, podendo assim, serem responsabilizados penalmente por seus atos infracionais aos 16 ou até 13 anos de idade.

O sociólogo Loïc Wacquant, que estuda a segregação racial, a pobreza, a violência urbana, a desproteção social e a criminalização na França e nos Estados Unidos da América no contexto do neoliberalismo, desenvolveu o conceito de Estado penal. Em suas obras⁹, aponta as estratégias que reduzem as ações de proteção social estatal no contexto neoliberal e a emergência do Estado penal.

[...] em todos os países onde a ideologia neoliberal de submissão ao 'mercado livre' se implantou, observamos um espetacular crescimento do número de pessoas colocadas atrás das grades, enquanto o Estado depende cada vez mais da polícia e das instituições penais para conter a desordem produzida pelo desemprego em massa, imposição do trabalho precário e o encolhimento da proteção social (WACQUANT, 2008, p. 96).

Para o autor, em tempos neoliberais há a exacerbação de um “Estado darwinista que transforma a competição em fetiche e celebra a irresponsabilidade individual (cuja contrapartida é a irresponsabilidade social), recolhendo-se às suas funções soberanas de ‘lei e ordem’, elas mesmas hipertrofiadas” (WACQUANT, 2008, p. 97).

Pela análise de Wacquant evidencia-se que a emergência do chamado Estado penal, em detrimento do Estado social, situa-se no contexto da crise do capital, a qual afeta todas as instâncias da vida social. O Estado penal, além de criminalizar os jovens pobres e negros, dissemina o “medo ao outro”, ou seja,

⁹ Do Estado Providência ao Estado Penal (1998), As prisões da miséria (1999), Os condenados da cidade (2005), Punir os pobres (2007), As duas faces do gueto (2008).

os efeitos deletérios da crise avançam sobre as relações sociais, produzindo desconfiança, ratificando desigualdades e diluindo as solidariedades (2008).

O ascenso do neoliberalismo é um fato global que se vê refletido nos tipos de respostas penais que as sociedades oferecem diante do crime e da desordem social. Essas respostas foram principalmente punitivas e afetaram especialmente as classes marginais. O paradigma neoliberal reinante também contribuiu para legitimar tanto as políticas penais como a economia de mercado e os respectivos interesses que estas protegem, ao desvincular o fenômeno da criminalidade dos processos de exclusão social e econômica que o neoliberalismo suscita. As respostas penais concentram-se nos efeitos dos crimes (seja para preveni-los, minimiza-los ou castigar duramente a quem é responsabilizado) e deixam de lado suas causas (ITURRALDE, 2012, p. 189).

Neste sentido, uma das justificativas para proposta de rebaixamento da maioria penal de adolescentes a quem se atribui a autoria de ato infracional, está no fato de que aos olhos da sociedade civil nada acontece a estes adolescentes, confundindo “inimputabilidade penal” com “impunidade” (SARAIVA, 2005; VOLPI, 2001).

Volpi, em vários estudos publicados¹⁰, apresenta a existência de três mitos em relação ao adolescente a quem se atribui a autoria de ato infracional, usados muitas vezes para responsabilizá-los pelos problemas relativos à segurança pública. O primeiro deles é o hiperdimensionamento de atos infracionais praticados por adolescentes.

Os dados das séries históricas dos Levantamentos do SINASE realizadas desde 2009, contrariam as informações espetaculares repassadas pelos meios de comunicação superdimensionando a gravidade dos atos infracionais praticados por adolescentes e pode significar que ao cometer o ato infracional, o adolescente motivado pela mídia, pelo apelo ao consumo e pela valorização social através da posse de bens materiais e com consequente empoderamento simbólico, está em busca de acesso a bens de consumo que na sua condição de pertencer a famílias mais empobrecidas são inacessíveis pela via legal.

Esse cenário, além de contrariar as informações que circulam nos meios de comunicação alardeando um suposto aumento na gravidade de atos infracionais cometidos por adolescentes, indica o aumento da participação desses adolescentes em tarefas secundárias na dinâmica do tráfico. Tais informações induzem a uma

¹⁰ Ver: VOLPI, Mário. *O adolescente e o ato infracional*. São Paulo, Cortez, 1997; VOLPI, Mário e SARAIVA, João Batista. *Os adolescentes e a Lei*. Brasília, ILANUD, 1988, e VOLPI, Mário. *Sem liberdade, sem direitos*. São Paulo, Cortez, 2001.

conclusão de que os adolescentes autores de atos infracionais necessitam mais de uma Rede de Proteção do que de um sistema que os responsabilize. Obviamente essa conclusão não desconsidera – nem deve desconsiderar – o fato de que todos os adolescentes que cometerem atos infracionais devem ser obrigatoriamente responsabilizados (BRASIL, 2011, p. 23).

Desta forma, a população de um modo geral é bombardeada por notícias midiáticas de envolvimento de adolescentes com atos de violência que cria no imaginário social a ideia de que estes são perigosos e se constituem em grande ameaça a ordem pública fazendo com que haja uma reação social para o endurecimento das leis.

O terceiro mito é o da irresponsabilidade do adolescente, que em consequência de a lei ser muito branda na sua punição, o levaria à prática de infrações. Por desconhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e/ou por resistência de setores da sociedade a sua implantação, Volpi (2001), afirma haver uma confusão entre “inimputabilidade penal” e “impunidade”, pois estão previstas no ECA as medidas socioeducativas¹¹ que responsabilizam os adolescentes por suas ações, inclusive com privação de liberdade. O Estatuto prevê também as medidas de proteção passíveis de serem aplicadas isoladas ou cumulativamente às medidas sócio educativas estão prevista no artigo 101 do ECA¹² (BRASIL, 1990).

Segundo Silva (2011, p. 151),

É somente com a institucionalização do devido processo legal, e também do direito penal juvenil, pelo ECA, que foram normatizados os mecanismos formais de responsabilização e controle sociopenal para o adolescente com prática de ato infracional, submetendo-o às garantias constitucionais e aos limites do direito penal, a partir de um novo conceito de inimputabilidade. Mesmo assim, permanece o imaginário social de impunidade.

¹¹ As medidas socioeducativas estão estabelecidas no artigo 112, de caráter sancionatório e coercitivas: I – advertência; II – obrigação de reparar o dano; III – prestação de serviços à comunidade; IV – liberdade assistida; V – inserção em regime de semiliberdade e; VI – internação em estabelecimento educacional (BRASIL, 1990).

¹² I – Encaminhamento aos pais ou responsável mediante termo de responsabilidade; II – Orientação, apoio e acompanhamento temporários; III – Matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento de ensino fundamental; IV – Inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente; V – requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial; VI – Inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos; VII – Abrigo em entidades; VIII – Colocação em família substituta (BRASIL, 1990).

Para Castro (2004), pouca coisa foi feita com relação à aplicação das medidas socioeducativas previstas pelo ECA. Ele afirma que o modelo institucional de aplicação e execução de medidas socioeducativas no Brasil é definido como dissonante do ideal de respeito à dignidade do adolescente autor de ato infracional inclusive havendo uma aplicação indiscriminada da medida de internação.

Deve-se reiterar o fato de que, longe de ser uma solução, a vigilância policial e o encarceramento acabam por agravar e ampliar os problemas que, supostamente, estariam encarregados de resolver. (...) o encarceramento é em si uma poderosa máquina de empobrecimento. É útil, nessa conexão, lembrar incansavelmente quais são as condições e os efeitos deletérios da detenção hoje, não apenas para os detentos, mas para suas famílias e suas vizinhanças (WACQUANT, 2008, p. 104).

As medidas socioeducativas em meio aberto (MSE em MA), Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) são as mais indicadas entre as previstas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e como também o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), e podem evitar as medidas de privação de liberdade, que têm custos mais elevados e são na grande maioria das vezes ineficientes para a construção da cidadania dos adolescentes. Portanto, os adolescentes autores de ato infracional, pela legislação brasileira são submetidos a medidas socioeducativas que são ao mesmo tempo a sanção e a possibilidade de superar a perspectiva infracional, contendo uma dimensão coercitiva (uma vez que o adolescente é obrigado a cumpri-la), e educativa, que pela legislação deveria ser uma vez que seu objetivo não estaria limitado a punir o adolescente, mas buscar prepará-lo para uma convivência social sadia.

3.CONCLUSÃO

Entendemos que a ação do Estado é fundamental para garantir e promover a dignidade de todas as pessoas através do cumprimento da Constituição de 1988, do ECA, do SINASE (BRASIL, 2012) e demais legislações que foram conquistadas através das lutas dos setores progressistas da sociedade brasileira. O Estado é que deveria ser responsabilizado por não

cumprir os preceitos legais de garantir as crianças, adolescente e sua família políticas públicas¹³ necessárias para uma vida digna.

Neste sentido, a municipalização da política de atendimento a crianças e adolescentes, inclusive àqueles autores de ato infracional, pode se constituir num dos pilares orientadores da política introduzida pela “Doutrina da Proteção Integral” estabelecidos nos artigos 227, §7º c/c art.204, da Constituição Federal, assim como art.88, inciso I, da Lei nº 8.069/90. O que justifica a municipalização do atendimento é o entendimento de que o município é o ente federado que tem melhores possibilidades de conhecer quais são os maiores problemas e deficiências que afligem sua população infanto-juvenil e definir quais as estratégias e ações mais urgentes e eficazes para sua solução, tornando obrigatória a implementação de estruturas de atendimento próximas ao local de origem da criança, adolescente e do jovem, que assim poderá receber a orientação, o apoio e/ou o atendimento que necessita em conjunto com sua família, na sua comunidade de origem, possibilitando a preservação e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Entretanto, a efetivação das políticas sociais precisam necessariamente ser organizadas como sistemas nacionais com redes integradas. E o processo de gestão, execução direta, fiscalização e financiamento das políticas deve ser partilhado com atuação diferenciada por cada ente federado mas, que tenha fundamentalmente assegurado apoio técnico e financeiro e um direcionamento por parte do governo federal como instância de integração territorial e inter-setorial das políticas sociais.

REFERÊNCIAS

ABRAMOVAY, Miriam. et al. **Juventude, violência e vulnerabilidade social na América Latina**: desafios para políticas públicas. Brasília: UNESCO, BID, 2002. 192 p.

ATHAYDE, Celso. et al. **Cabeça de porco**. Rio de Janeiro: Obbjetiva, 2005.
BRASIL. Constituição [da] República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal, 1988.

¹³ Concebemos políticas públicas como aquelas ações desenvolvidas pela Administração Pública, em nome do Estado, para a satisfação das necessidades essenciais de cada cidadão; ou seja, é dever do Estado e direito dos cidadãos.

_____. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990.

_____. MJ-SEDH-PR. Levantamento Nacional do Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em conflito com a Lei 2011. Brasília: Ministério da Justiça, Secretaria Nacional de Promoção dos direitos da Criança e do Adolescente da Presidência da República. Disponível em: <http://www.sedh.gov.br>. Acessado em: 26 abr. 2013.

_____. Presidência da República. Secretaria de Direitos Humanos (SDH). Levantamento Anual dos/as Adolescentes em Conflito com a Lei – 2012. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, 2013. Disponível em: <http://www.sedh.gov.br>. Acessado em: 16 set. 2013.

_____. Secretaria Especial dos Direitos Humanos; Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Levantamento Nacional do Sistema de Atendimento Socioeducativo – SINASE. Brasília: SDH, 2010.

_____. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR) Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em Conflito com a Lei. Levantamento Nacional 2011. Brasília: SDH, 2012.

_____. Ministério dos Direitos Humanos (MDH). Levantamento Anual SINASE 2016. Brasília: Ministério dos Direitos Humanos, 2018.

_____. Presidência da República. Casa Civil Subchefia para Assuntos Jurídicos. LEI Nº. 12.594. SINASE. 18 de janeiro de 2012.

CASTEL, Robert. **As metamorfoses da questão social**: uma crônica do salário. Tradução de Iraci D. Poleti. Petrópolis: Vozes, 1998.

CASTRO, Ariel. "O primeiro passo". In: **Revista Desafios do Desenvolvimento. A revista mensal de informações e debate do IPEA e do PNDU**. 4. ed. Brasília, 2004.

HARVEY, David. **A produção capitalista do espaço**. São Paulo: Annablume, 2005.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **O serviço social na contemporaneidade**: trabalho e formação profissional. 6. ed., São Paulo: Cortez, 2003.

IPEA; FBSP. **Atlas da Violência 2018**. Rio de Janeiro, 2018.

ITURRALDE, Manuel. O governo neoliberal da insegurança social na América Latina: semelhanças e diferenças com o Norte Global. In: BATISTA, Vera Malaguti (Org.). **Loïc Wacquant e a questão penal no capitalismo neoliberal**. Rio de Janeiro: Revan, 2012. p. 169-195.

MARTINS, José de Souza. **A sociedade vista do abismo**: novos estudos sobre exclusão, pobreza e classes sociais. Petrópolis: Vozes, 2002.

MINAYO, Maria Cecília de S.; SOUZA, E. R. de: “Violência e saúde como um campo interdisciplinar e de ação coletiva”. **História, Ciências, Saúde**, Manguinhos, v. 4, n.3, p.513-531, 1997.

ROSA, Elizabete Terezinha Silva. Adolescente com prática de ato infracional: a questão da inimizabilidade penal. **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n. 67, 2001.

SILVA, Maria Liduina de Oliveira e. **Entre Proteção e Punição**: o controle sociopenal dos adolescentes. São Paulo: Editora Unifesp, 2011.

SOARES, Luiz Eduardo. Juventude e violência no Brasil. In: NOVAIS, R.;

SOUSA SANTOS, Boaventura de. **Para um novo senso comum**: a ciência, o direito e a política na transição paradigmática. 5. ed. São Paulo: Cortez, 2005.

SOUZA, Lídio de. Processos de categorização e identidade: solidariedade, exclusão e violência. In: SOUZA, Lídio; TRINDADE, Zeidi A. (Orgs.). **Violência e exclusão**: convivendo com paradoxos. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2004.

TEIXEIRA, Maria de Lurdes Trassi. O futuro do Brasil não merece cadeia. **Revista Serviço Social & Sociedade**, São Paulo, ano XXV, n. 77, mar. 2004.

WACQUANT, Loïc J. D. **As duas faces do gueto**. Tradução de Paulo Cezar Castanheira. São Paulo: Boitempo, 2008.

_____. Os condenados da cidade: estudos sobre marginalidade avançada. 2. ed. Rio de Janeiro: Revan; FASE, 2005.

WASELFISZ, Júlio Jacobo. **Mapa da Violência 2016**. Homicídios por armas de fogo. Brasília, UNESCO, 2016.

VOLPI, Mário. **Sem liberdade, sem direitos**: a experiência de privação de liberdade na percepção dos adolescentes em conflito com a lei. São Paulo: Cortez, 2001.

ZALUAR, Alba. **Integração perversa**: pobreza e tráfico de drogas. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2004.